

APROVADO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
CASA " JOSÉ ODILON DE BRITO "
Rua Getulio Vargas, nº 32 – Centro – Pocinhos
CGC nº 10.743.268/0001-77

08 / 10 / 2015
DATA
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº. 04 /2015

DISPÕE SOBRE PRAZO PARA
MARCAÇÃO DE EXAMES E
REALIZAÇÃO DE CONSULTAS
ESPECÍFICAS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica determinado que as consultas e exames médicos específicos solicitados sejam realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias nas unidades da rede pública municipal de saúde.

Art. 2º- Fica estabelecida a prioridade referente à realização destes serviços oferecidos pelo SUS, para pacientes com patologias graves e crônicas conforme esta lei.

Art. 3º- Fica o Conselho Municipal de Saúde autorizado a receber e encaminhar aos órgãos competentes do Poder Público as reclamações pelo não cumprimento desta lei.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Odilon de Brito, 24 de Setembro de 2015

Sóstenes Murilo Mélo de Oliveira
Vereador Presidente

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Rafael Francisco Soares

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PE

A Comissão Permanente
para Parecer

em, 01 / 10 / 2015

Presidente

APROVADO

08 / 10 / 2015

DATA

ASSINATURA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
CASA " JOSÉ ODILON DE BRITO "
Rua Getulio Vargas, nº 32 – Centro – Pocinhos
CGC nº 10.743.268/0001-77

IUSTIFICATIVA

Considerando o longo prazo de espera para realização de consultas específicas e marcação de exames disponibilizados, que causam um enorme prejuízo a saúde, dentre outros danos psicológicos aos pacientes que sofrem com determinadas patologias como, câncer, insuficiência renal crônica, AIDS (SIDA), hipertensão maligna, hepatite C, diabetes, dentre outras doenças consideradas graves pelo Ministério da Saúde. Haja vista a vital relevância do tempo como fator determinante para o prolongamento de vida desses pacientes portadores de doenças de alta periculosidade.

O Poder Executivo desenvolverá campanhas de sensibilização com os gestores da saúde mediante mobilização da sociedade, em especial a mídia e os segmentos que comprovadamente representam à população de nosso município.

Diante o exposto, requeiro apoio dos Nobres pares para aprovação desta Lei.

Plenário José Odilon de Brito

Sóstenes Murilo Melo de Oliveira
Vereador - Presidente

Josemarcho Guedes Lima

Rafael Francisco Soares

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB

A Comissão Permanente

para Parecer

em,

09 / 10 / 2015

Presidente